



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

Projeto de Lei n. 23 /2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de contratações administrativas temporárias, autorização de contratações emergenciais, e dá outras providências.”

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) contratação(ões) ou prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s), conforme regra(s) prevista(s) na(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2797/2014, 2827/2015, 2861/2015, 2897/2016, 2902/2016, 2928/2016, 2956/2017, 2983/2017, 3006/2018, 3008/2018, 3041/2019, 3042/2019, 3062/2019 e 3112/2019 para o(s) cargo(s) que segue(m):

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
04	Agente(s) de Combate a(s) Endemias	40 horas	RS 1.400,00
01	Fiscal Sanitário	40 horas	RS1.067,19
06	Médico(s)	20 horas	RS6.013,28
02	Médico(s) Plantonista(s) por plantão (finais de semana)	24 horas	RS2.672,57
02	Médico(s) Plantonista(s) por plantão (finais de semana – suporte Pronto Atendimento)	12 horas	RS1.336,29
05	Médico(s) Plantonista(s) Por plantão (de 2º a 6º)	24 horas	RS2.004,43
05	Médico(s) Plantonista(s) Por plantão (de 2º a 6º - suporte Pronto Atendimento)	12 horas	RS1.002,21
02	Médico(s) Unidade(s) de Saúde	20 horas	RS6.013,28
02	Monitor(es) PIM	40 horas	RS1.273,01
01	Médico Revisor do Sistema Municipal de Saúde	20 horas	RS3.637,16
02	Enfermeiro(s)	40 horas	RS2.645,20

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) contratação(ões) ou prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s), conforme regra(s) prevista(s) na(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2745/2014, 2837/2015, 2875/2016, 2911/2016,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

2928/2016, 2956/2017, 2983/2017, 3006/2018, 3008/2018, 3041/2019, 3042/2019, 3062/2019 e 3112/2019, para o atendimento ao *Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF)*, conforme seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
17	Agente(s) Comunitário(s) de Saúde	40 horas	R\$1.400,00
03	Enfermeiro(s)	40 horas	2.645,20
03	Técnico(s) de Enfermagem	40 horas	1.414,45

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) contratação(ões) ou prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, do contrato administrativo firmado, conforme regra prevista na Lei Municipal nº 2757/2014, 2797/2014, 2827/2015, 2861/2015, 2897/2016, 2928/2016, 2956/2017, 2983/2017, 3008/2018, 3041/2019, 3062/2019 e 3112/2019, para o atendimento ao *Programa DISSEMINA III*.

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
01	Inseminador - Técnico Agrícola	40 horas	R\$1.091,51

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) contratação(ões) ou prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s), conforme regra(s) prevista(s) na(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2928/2016, 2941/2017, 2949/2017, 2956/2017, 2983/2017, 2997/2018, 3008/2018, 3029/2018, 3041/2019, 3062/2019, 3080/2019 e 3112/2019.

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
02	Operador(es) de Máquina	40h	R\$1.783,51
03	Mecânico(s)	40h	R\$1.273,01
03	Ajudante(s) de Mecânico	40h	R\$1.067,19
02	Eletricista(s)	40h	R\$1.273,01
01	Operário	40h	R\$1.049,12
02	Campeiro(s)	40h	R\$1.067,19

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) contratação(ões) ou prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s), conforme regra(s) prevista(s) na(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3007/2018, 3012/2018, 3043/2019, 3044/2019, 3052/2019, 3053/2019, 3080/2019 e 3112/2019.

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
03	Auxiliar(es) de Farmácia	40h	R\$1.167,89
13	Atendente(s) de Saúde	40h	R\$1.049,12
01	Técnico de Enfermagem	40h	R\$1.414,45
01	Enfermeiro	40h	R\$2.645,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

02	Assistente(s) Social(is)	30h	RS2.517,90
01	Psicólogo	30h	RS2.182,30
03	Auxiliar(es) em Saúde Bucal	40h	RS1.468,77

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) contratação(ões) ou prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s), conforme regra(s) prevista(s) na(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3063/2019 e 3112/2019.

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
10	Técnico(s) de Enfermagem	40h	RS1.414,45
05	Enfermeiro(s)	40h	RS2.645,20

Art. 7º. Em caso de opção pela(s) prorrogação(ões), considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) desde o último dia de vigência de cada um dos contratos firmados com base na legislação referida nesta Lei até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - Em caso de contratação(ões) considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 31(trinta e um) de dezembro do ano de 2020.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em ____ de junho de 2020.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e publique-se,

Claudio Luis Ávila
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

O presente *projeto de lei - PL* justifica-se pela necessidade de manutenção de algumas contratações administrativas que foram realizadas pelo Município de Arroio Grande, seja por imperativo de transitório e excepcional interesse público, o que ocorre principalmente com aqueles vinculados à área da saúde, quais sejam, *médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias*, dentre outros especificados no corpo do respectivo PL.

Os demais cargos da saúde e assistência social, quais sejam, *auxiliares de farmácia, atendentes de saúde, assistente social, psicólogo e auxiliares de saúde bucal*, são indispensáveis para o regular funcionamento dos serviços de saúde da comunidade e assistência à população vulnerável, serão mantidos até quando for viabilizada a substituição pelos aprovados em concurso público, o qual estava na iminência de publicação de edital de licitação para a contratação da empresa responsável pelas provas, em cronograma a ser definido pela mesma empresa, suspenso em razão da pandemia pelo COVID-19, o qual inviabiliza a aplicação de provas diante da aglomeração de candidatos em salas que se deslocam de diversos pontos do Estado para participação de certames.

Outras contratações, ainda, merecem manutenção para atendimento das demandas excepcionais, tais como os *campeiros*, diante do fato de que ainda não se conseguiu reduzir o fluxo de apreensões de animais soltos (equinos) em vias públicas, cujo número ainda se apresenta elevado, mesmo com a atuação administrativa conjugada dos diversos setores da Prefeitura Municipal, em especial Secretarias de Obras, Planejamento e Urbanismo e Meio Ambiente, buscando solucionar de modo amigável a questão, por meio da conscientização da posse racional dos animais.

No que se refere ao *operador de máquina, mecânico e ajudante de mecânico*, a partir da contratação firmada com fulcro na Lei Municipal 3029/2018, para atendimento da demanda de recuperação das estradas rurais, o Poder Público Municipal passou a conseguir atender de forma satisfatória a demanda do setor de produção rural, com a melhoria das vias, facilitando o acesso de insumos e posterior escoamento da safra de grãos, fomentando, assim, uma melhoria para esse setor tão importante para a economia local, e, por esse motivo há necessidade de manutenção das contratações, para que haja a complementação dos serviços em pontos rurais ainda não abrangidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

pelo mesmo, cujo trabalho reclama além do operacional, também a manutenção e conserto dos equipamentos, realizados pelos mecânicos e seus ajudantes.

No tocante ao cargo vinculado ao Programa Dissemina III, a excepcionalidade da contratação e o interesse público ficam caracterizados na necessidade de fornecimento de mão-de-obra no contexto do Programa Dissemina, firmado com o Governo de Estado do Rio Grande do Sul; trata-se de um programa temporário, tendo sua permanência adstrita não só a necessidade, mas principalmente a manutenção do mesmo e visa o melhoramento genético, fomento da produção do rebanho de corte do município, incentivo e inovação tecnológica na cadeia produtiva, enfatizando-se o sistema de agricultura e pecuária familiar, pela distribuição de material genético (sêmen bovino de diferentes raças), a custo zero para o município e também nitrogênio a preço de custo, a fim de incentivar a prática da inseminação artificial, que é a essência do Programa Dissemina.

Enfim, como se extrai do inteiro teor da presente justificativa, a autorização de prorrogação das contratações não tem natureza definitiva, e não apresenta tal propósito, mas, contrariamente, é realizado em caráter excepcional, até que se modifique o substrato fático atualmente existente.

Por fim, como não se tratam de contratações novas, mas em andamento, não há impacto financeiro decorrente das mesmas.

Sob estes fundamentos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei a fim de que seja apreciado e aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA:62853031004
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR 2A, cn=LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA:62853031004
Dados: 2020.06.10 12:22:21 -03'00'